



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 2.484 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reabertura, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 21.726,76 (vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria M. de Agropecuária - Indenização e Restituição - Patrulha Agrícola - 923671/21	20.608.0007.1367	33.90.93.00	1.700	21.726,76
	<b>Total</b>				<b>21.726,76</b>

**Art. 2º** – A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse Siconv nº 923671/2021 do Ministério da Agricultura e Pecuária, para aquisição de Patrulha Agrícola.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 27 de junho de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,      de                      2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**